Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

ARE no RE no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.308.636 - RS (2018/0141812-2)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS CARIRI LTDA
ADVOGADO	:	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES - RS028448
AGRAVADO	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	:	CANDIDO INACIO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - RS047510

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS CARIRI LTDA, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 314/316).

Intimado, o agravado ofereceu resposta (fls. 327/334).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 21 de março de 2019.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Vice-Presidente